



# EDITAL FACEPE 30/2025

## PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR – 2ª EDIÇÃO)

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) convidam as Instituições públicas de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, Federais ou Estaduais, a apresentarem projetos em parceria com Escolas Públicas do estado de Pernambuco para obtenção de apoio na forma de auxílio e quotas de bolsas, de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior que visa a concessão de bolsas com o objetivo fomentar a iniciação científica entre estudantes do ensino médio vinculados às comunidades pesqueiras artesanais, sendo, também, uma das ações vinculadas ao Programa Povos da Pesca Artesanal da Secretária Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)/MPA.

### **1. JUSTIFICATIVA**

A atividade pesqueira tem uma inestimável importância histórica, cultural e econômica para a humanidade, sendo, ainda hoje, a base de manutenção de modos de vida sustentáveis para milhões de pessoas no mundo. Em Pernambuco, esses modos de vida expressam-se em inúmeras regiões com suas diversas tradições de pesca artesanal, que vai do litoral ao sertão do estado (autoclassificam-se de jangadeiros, ribeirinhos, marisqueiras, vazanteiros, pescadores, pescadoras, etc.), estabelecendo conexões socioambientais singulares com diversos ambientes (manguezais, mar, rios, estuários, açudes, barragens, outros) e sendo fonte de segurança alimentar e nutricional para milhares de famílias.

Nesse cenário, as mulheres cumprem um papel muito importante, principalmente no beneficiamento e comercialização dos produtos, fato que ressalta a relevância de iniciativas que visem à sustentabilidade dos recursos finitos de ecossistemas e das populações a eles interligadas.

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias nos últimos anos, ambientais e sanitárias, do grau de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida e, muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas

posteriormente são essenciais. Neste sentido, o Programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal”, que é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco–FACEPE, volta-se para jovens estudantes interessados em aprofundar seus conhecimentos científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento.

## **2. OBJETO**

Apoiar propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores de IES de Pernambuco em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública do estado e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam aluna(o)s do Ensino Médio da Rede Pública, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil.

São objetivos deste edital:

- a) Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, **incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente, jovens atuantes na pesca artesanal;**
- b) **Estimular professoras(es) do Ensino Médio da rede pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;**
- c) Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;
- d) **Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;**
- e) Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;
- f) **Contribuir para o combate à evasão escolar da juventude pesqueira artesanal,** permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar de bolsistas do Programa.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	08/08/2025
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	15/08/2025
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até 30/09/2025
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 28/10/2025
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	A partir de 01/11/2025
Indicação das bolsas (sistema AgilFAP)	Até 15/11/2025

### 4. ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### 4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Estão aptas a participar do programa as instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, situadas no Estado de Pernambuco, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e institutos/centros de pesquisas de Pernambuco, sem fins lucrativos, federal ou estadual.

#### 4.2 PROPONENTE/COORDENADOR

As propostas serão apresentadas por um proponente mestre ou doutor vinculado à IES ou ao instituto/centro de pesquisa, que atuará obrigatoriamente como **Coordenador do projeto** e desenvolverá **parceria com escola pública** federal, estadual ou municipal.

Coordenadores com proposta apoiada no **edital 12/2024** poderão submeter novas propostas em continuidade ao projeto aprovado em 2024 e serão tratadas como pedido de renovação. Nestes casos, o coordenador deverá inserir **obrigatoriamente** um **relatório de acompanhamento** das atividades executadas e resultados obtidos até o momento para o projeto anterior.

##### 4.2.1 Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;
- b) Estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP;
- c) Possuir *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) Ter vínculo formal com a instituição executora em Pernambuco (mesmo orientadores aposentados).

- e) Ter experiência comprovada na área específica do projeto de pesquisa e disponibilidade para execução dessa atividade;
- f) Possuir os perfis nas bases Scopus, ORCID e Web of Science atualizados.

#### 4.2.2 Compromissos

- a) Responsabilizar-se por toda a comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e do respectivo orientador/tutor;
- c) Supervisionar as atividades do orientador/tutor e bolsistas;
- d) Inserir a documentação necessária em **link de relatório parcial e final das bolsas**. Para a **continuidade do pagamento das bolsas**, após 6 (seis) meses de vigência, enviar relatório parcial, avaliação do orientador/tutor e **comprovante de matrícula renovado** em pdf. único);
- e) Acompanhar e avaliar os projetos;
- f) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa e sua execução orçamentária, através de inserção de **relatório parcial e final do processo APQ** no sistema AgilFAP.
- g) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE e/ou pela Secretaria Nacional de Pesca Artesanal SNPA/MPA.

#### 4.3 ORIENTADOR/TUTOR

A figura do tutor estabelece o elo de ligação entre o aluno e a estrutura escolar, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa. Essa orientação tutorial é destinada não somente a apoiar financeiramente o aluno, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa.

##### 4.3.1 Requisitos

- a) Poderão atuar como **orientadores/tutores** os professores do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b) Cada orientador/tutor deverá estar cadastrado no sistema AgilFAP;
- c) Deverá elaborar, em conjunto com o coordenador do APQ, o projeto guarda-chuva e **até 10 (dez) planos de trabalho** para as atividades dos bolsistas;
- d) Ter disponibilidade para orientar até 10 (dez) alunos;
- e) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

##### 4.3.2 Compromissos

- a) Orientar e acompanhar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;

- b) Ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Atuar como orientador **e tutor dos bolsistas**, acompanhando-os em seu processo de formação;
- c) Orientar cada bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- d) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador do projeto ou pela FACEPE e SNPA/MPA;
- e) Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- f) Manter seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

#### **4.4 BOLSISTA**

Poderão receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior as(os) estudantes de escola pública que atendam aos seguintes requisitos:

##### **4.4.1 Requisitos**

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal, situada no Estado de Pernambuco;
- b) Ser Pescador(a) com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 127 de 29 de agosto de 2023, há, no mínimo 06 (seis) meses, ou possuir parente em linha reta ou colateral/responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 127 de 29 de agosto de 2023, com, no mínimo, 01 (um) ano de RGP;
- c) Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, **ou** uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, **ou** uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;
- d) No caso de pescadores(as) indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração do líder da aldeia indígena, ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);
- e) No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);

- f) Será levado em consideração jovens pescadores(as) que residam ou possuam pescadoras(es) como parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis em áreas de Unidades de Conservação de Uso Sustentável em Pernambuco (a exemplo da APA dos Corais e da Resex Acaú-Goiana) ou em áreas do sertão do Estado. A comprovação se dará com a apresentação do comprovante de residência ou declaração emitida por membros locais (como membros do Conselho Gestor);
- g) Estar cadastrado no Sistema AgilFAP;
- h) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- i) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo, excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;
- j) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular, além da pesca artesanal.
- k) Possuir (ou abrir) conta corrente em seu nome no Banco do Brasil;

#### 4.4.2 Compromissos

- a) Manter bom rendimento escolar, sem reprovação;
- b) Executar o plano de trabalho individual;
- c) Elaborar, junto com o orientador/tutor, o Relatório Parcial conforme roteiro (Anexo I), que deverá ser submetido em formato .PDF eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema AgilFAP), no período de **01 a 15 de maio** de 2026. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa;**
- d) Elaborar, junto com o orientador/tutor, o Relatório Final conforme roteiro (Anexo II), que deverá ser submetido em formato .PDF eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema AgilFAP), em até **30 dias após o término da vigência** ou cancelamento da bolsa. **O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;**
- e) Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador/tutor e do bolsista;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE e da SNPA/MPA em trabalhos apresentados, publicações e divulgações em redes sociais;
- g) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE e/ou SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa;
- h) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

## 5 RECURSOS FINANCEIROS

6/23

As propostas aprovadas neste Edital poderão ser financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do orçamento da FACEPE, em auxílio, para 2025 e 2026 (ação/subação: 4771-3210 (EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO) e recurso Federal no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) repassado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2025 e 2026.

## **6 ITENS FINANCIÁVEIS**

O presente edital contempla a **oferta de até 50 (cinquenta) Bolsas** de Iniciação Científica Júnior (BICJ), com duração máxima de 12 (doze) meses. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), determinado pela Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

Cada proposta (APQ) poderá solicitar recursos financeiros **de até R\$10.000,00 (dez mil reais)**, desembolsáveis em 12 (doze) meses, para serem destinados a itens de custeio ("diárias", "passagens" e "outras despesas de custeio"). Também poderão ser solicitadas **até 10 (dez) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ)**. Não serão permitidas despesas com material bibliográfico, equipamentos e material permanente, incluindo despesas acessórias.

**6.1 Diárias e Passagens** no país, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. Os valores das diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica [https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

Os valores de passagens e diárias (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### **6.2 Outras despesas de Custeio:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares e instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; e
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra envolvida na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) / Instituição Executora. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a" e "b" deverão ser incluídos no campo "Outras despesas de custeio" do formulário de propostas online

### 6.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BICJ). A finalidade de cada bolsa solicitada (até dez quotas de bolsa por APQ) deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- c) Serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) do projeto, a quem caberá fazer as indicações de bolsistas no sistema AgilFAP, após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, dos prazos e dos critérios estipulados para a modalidade e por este edital. Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para este edital, consulte o Manual de Bolsas da FACEPE disponível em <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/09/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2018.pdf>.
- e) A vigência máxima de cada bolsa será de até 12 (doze) meses, sendo permitidas substituições de bolsistas para quotas remanescentes (mínimo de 03 meses), mediante apresentação de justificativa pelo(a) Coordenador(a) do projeto e autorização da Diretoria da FACEPE.

## 7 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

**7.1 Projeto e Planos de trabalho:** Os projetos a serem submetidos deverão versar sobre um ou mais dos seguintes **temas**:

1. Mulheres Pescadoras Artesanais;
2. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
3. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
4. Territórios Pesqueiros Artesanais;
5. Cultura, história e pesca artesanal;
6. Segurança/soberania alimentar;
7. Formas de organização da pesca artesanal;
8. Gestão pesqueira;
9. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
10. Juventude e pesca artesanal;
11. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
12. Injustiça e Racismo ambiental;
13. Turismo de base comunitária;
14. Justiça Climática;
15. Direitos e pesca artesanal;
16. Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras;
17. Inovação, Tecnologia e comunicação para pesca artesanal.

- a) Cada submissão consiste na solicitação de até 10 (dez) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ) associada a um **Projeto de pesquisa (APQ)** que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes de ensino médio da rede pública a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos temas definidos (item 7.1).
- b) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos de parceria com a escola da rede pública de ensino, **o nome do(a) professor(a) vinculado(a) à escola** que atuará como orientador(a)/tutor(a) das alunas e alunos matriculados no Ensino Médio desta escola.
- c) A proposta deverá ainda explicitar as formas a serem implantadas para acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas, de modo a maximizar os resultados deste Programa. A nomeação dos candidatos às bolsas será feita, após a aprovação do APQ, no formulário de indicação da bolsa.
- d) Deverá ser anexado o projeto (guarda-chuva) e um plano de trabalho individual para cada candidato à bolsa, ou seja, até 10 (dez) planos de trabalho distintos.
- e) Cada plano de trabalho deve ter um título próprio e é individual para cada candidata(o) à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalhos idênticos para diferentes alunos.
- f) O nome do orientador/tutor também deve ser indicado neste mesmo formulário no campo CPF do Orientador/Tutor.

## **8 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.4** As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador vinculado à IES sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para cada candidato(a) à bolsa. Não é permitido o mesmo projeto para coordenadores distintos.

**8.5** O envio deve ser realizado através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) por meio do **formulário de solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ)**. Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador cadastrado e conectado deverá selecionar sequencialmente as seguintes opções:

- a) Solicitações de Financiamento
- b) APQ – Projeto de Pesquisa (na lista de opções).
- c) Natureza da solicitação: **Edital 30/2025**
- d) Nome do edital: **Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal – PIBIC Júnior**

### **2ª edição**

**8.6** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 7 (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este,

exclusivamente no formato “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**8.7** O título informado no formulário de submissão para o projeto deverá ser o mesmo do respectivo documento a ser anexado no sistema. Bem como, os títulos dos planos de trabalho dos bolsistas listados no corpo do projeto deverão ser exatamente os mesmos dos respectivos documentos a serem anexados no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada.

**8.8** A submissão eletrônica das propostas ocorrerá até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite indicada no item 3 (CRONOGRAMA) deste Edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**8.9** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 (CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**8.10** Proponentes que estejam em situação “Inadimplente” no sistema AgilFAP estão impedidos de realizar submissões em qualquer edital da FACEPE. A eventual pendência que o torne inadimplente deve ser sanada no prazo mínimo de cinco dias úteis antes do término do período de submissão ao edital para torná-lo apto a submeter.

**8.11** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico e não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**8.12** Será aceita uma única proposta por proponente, um único projeto guarda-chuva ou Projeto Mãe, que integrará até 10 (dez) bolsistas dentro das temáticas indicadas (item 7.1 deste edital);

**8.13** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**8.14** Em se constatando propostas idênticas por proponentes/coordenadores distintos, todas serão desclassificadas.

## **9 Aspectos Éticos**

10/23

**9.1** Nos termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95.

**9.2** Em casos de subprojetos, deverá ser enviada declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido neste edital se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em arquivo único.

**9.3** Projetos sem a obrigatoriedade do Parecer do Comitê de Ética, é **indispensável** o envio, nesse link, de uma declaração informando a não necessidade do Parecer, devendo ser assinada e datada pelo Coordenador.

## 10 Documentação Eletrônica

A documentação eletrônica necessária para submissão da proposta consiste de:

- a) Projeto de pesquisa (guarda-chuva), **até 10 páginas** (incluindo capa, se houver, e referências bibliográficas);
- b) Relatório de acompanhamento (apenas para coordenadores com projeto apoiado no edital 12/2024);
- c) Anuência da Instituição de vínculo do coordenador;
- d) Plano de trabalho individual para cada bolsista (**inserir o nome do orientador/tutor** em cada plano de trabalho), até 05 páginas (incluindo capa, se houver, e referências bibliográficas). Todos os planos de trabalho deverão ser inseridos em PDF. único no formulário de submissão;
- e) Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 9 deste edital ou declaração de dispensa deste documento;
- f) Anuência do dirigente da Escola Pública parceira.

## 11 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Itens de julgamento	Peso
<b>A</b> Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao tema; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	3

**EDITAL FACEPE 30/2025 (BICJ PESCA)**  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

<b>B</b>	Plano de trabalho de cada aluno (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa	2
<b>C</b>	Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas	2
<b>D</b>	Experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informada no Currículo Lattes do CNPq do coordenador	1
<b>E</b>	Impactos esperados na qualidade de vida dos estudantes e da comunidade pesqueira	1
<b>F</b>	Condições de infraestrutura necessária para desenvolvimento da pesquisa e avaliação do orçamento proposto	1
<b>G</b>	Relatório de acompanhamento das atividades entregue para projetos apoiados no Edital FACEPE 12/2024	+0,5 (após o cálculo da média)

**11.1** As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais).

**11.2** CV Lattes: Produção científica será avaliada através de critérios de cada Subcomissão de Área usando os dados obtidos na Plataforma Lattes e outras métricas como, por exemplo, àquelas fornecidas pela plataforma SciVal (que usa a base Scopus), bases ORCID e Web of Science. As (Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do chefe imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso considerado durante o julgamento dos CVs.

## **12 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **12.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)**

➤ Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste na análise do enquadramento e na conferência das documentações apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 04 (ELEGIBILIDADE) deste edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Nesta fase o conteúdo do projeto e plano de trabalho não são objetos de análise.

### **12.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento**

➤ Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 11 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).

➤ Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá recomendar ou não recomendar a proposta.

➤ É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **12.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria**

➤ Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.
  - Após a avaliação da Diretoria, os projetos serão validados pela SNPA/MPA, antes de serem homologados.
  - Poderão ser aprovadas até o limite orçamentário conveniado.

## **13 RESULTADO DO JULGAMENTO**

Após o julgamento das propostas, será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em campo específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta.

**14.2** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **15 PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

**15.1** A implantação das bolsas aprovadas se fará após a assinatura do Termo de Outorga do APQ aprovado e de acordo com o detalhado a seguir:

- a) O coordenador deverá solicitar, logado no Sistema AgilFAP, a implantação de cada bolsa, individualmente, através do **formulário Indicação de Bolsista PIBIC Júnior – Pesca artesanal**.
- b) O nome do orientador/tutor também deve ser indicado neste mesmo formulário no item **Indicação do Orientador/tutor e Plano de Trabalho do Candidato (individual)**.
- c) Os alunos deverão estar previamente cadastrados no sistema AgilFAP;
- d) Não será necessário envio de documentação impressa à FACEPE; os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema AgilFAP:
  - RG e CPF do bolsista;
  - Comprovante de matrícula no Ensino Médio de Escola Pública;
  - Comprovante do Registro de Pesca/Protocolo (vide item 4.4.1 "Requisitos");
  - Plano de trabalho do candidato (deverá ser inserido o mesmo plano de trabalho submetido na fase de submissão da proposta).

**15.2** Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FACEPE convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga, os quais deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no AgilFAP. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (**agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil**).

**15.3** Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FACEPE, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês de início da vigência do APQ (item 3 CRONOGRAMA). Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE.

## **16 PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**16.1** O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pelo Coordenador do projeto do relatório parcial de atividades do bolsista, comprovante de matrícula renovado para o ano de 2026 e a avaliação do seu desempenho pelo orientador/tutor (vide Anexo I).

**16.2** Caso o coordenador e orientador/tutor encontrem-se com status "Inadimplente" no sistema AgilFAP, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

## **17 CANCELAMENTO**

**17.1** O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto, através de mensagem eletrônica para o e-mail do Setor de Fomento da FACEPE ([fomento@facepe.br](mailto:fomento@facepe.br)), com as

seguintes informações: número do processo, nome do candidato indicado e justificativa para o cancelamento.

**17.2** Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final e constar explicitamente o motivo do cancelamento.

## **18 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

18.1.2 Relatórios técnicos parciais,

18.1.3 Participação dos coordenadores e tutores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE e pelo SNPA/MPA.

**18.2** O coordenador do projeto deverá encaminhar exclusivamente, através do Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o **relatório técnico final** (<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/07/MODELO-DE-RELATORIO-TECNICO-FACEPE.pdf>), em link de relatório final no AgilFAP, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a **prestação de contas financeira**, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

## **19 PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação (incluindo redes sociais) de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MPA.

## **20 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 18. § 3º da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

## **21 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**21.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).

## **22 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL**

A execução das atividades previstas neste edital, bem como a assinatura de quaisquer instrumentos contratuais ou concessão de bolsas e auxílios, está condicionada à formalização prévia do Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Convênio nº [948581] celebrado entre a FACEPE e o Ministério da Pesca.

Na hipótese de não formalização do referido Termo Aditivo em tempo hábil, ou por outros motivos supervenientes, a FACEPE poderá, com base em sua prerrogativa da autotutela, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e art. 54 da Lei Estadual nº 14.264/2010, revogar, suspender ou cancelar este edital, total ou parcialmente, bem como, não contratar as propostas, por motivo de conveniência e oportunidade, sem que isso gere direito a indenizações ou obrigações de qualquer natureza por parte da Fundação.

## **23 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **24 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

## **25. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4600 ou pelos endereços eletrônicos: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br), [fomento@facepe.br](mailto:fomento@facepe.br).

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Direção Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**EDITAL FACEPE 30/2025 (BICJ PESCA)**  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

---

Recife, 08 de agosto de 2025.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**

Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédo**

Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**

Diretor de Inovação

**ANEXO I:**  
**ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**  
**(EDITAL 30/2025)**

**Relatório parcial das atividades do(a) bolsista**

<b>INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA</b>	
Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Escola	

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>	
Título	
Orientador/tutor (a)	
Tema	

**ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)**

*Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.*

**DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:**

18/23

**EDITAL FACEPE 30/2025 (BICJ PESCA)**  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

---

( ) Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa (excetuando auxílio de permanência estudantil e/ou socioeconômicos) e não auferir nenhuma remuneração regular, exceto da pesca artesanal.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

**Relatório parcial do(a) orientador(a)/tutor(a)**

**INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA**

Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Escola	

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO**

Título	
Orientador (a)/tutor(a)	
Tema	

**AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)**

*Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.*

---

**DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:**

(  ) Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

(  ) Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) orientador/tutor(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II:**  
**ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**  
**(EDITAL 30/2025)**

<b>INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA</b>	
Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Vigência da bolsa	
Escola	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>	
Título	
Orientador(a)/ Tutor(a)	
Tema	

**Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho**

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a formação do aluno e impactos para a comunidade pesqueira e sociedade em geral.

**Atividades executadas no período**

21/23

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

**Considerações finais**

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

**Dificuldades e soluções**

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

**Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)**

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

**Anexos**

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

**Avaliação do Bolsista**

Descrever como avalia sua participação no programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para seu crescimento escola e o desempenho do orientador/tutor durante o período de vigência da bolsa.

**Parecer do Orientador/tutor**

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

**Parecer conclusivo**

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

[    ] Ruim                      [    ] Regular                      [    ] Bom                      [    ] Ótimo

Local \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Orientador/tutor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_

**EDITAL FACEPE 30/2025 (BICJ PESCA)**  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

---

